



1.2
A

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
17 DE NOVEMBRO DE 2025

N.º 30/2025

PRESIDÊNCIA: Dra. Sílvia da Fonseca Silva, Presidente da Câmara Municipal. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr. Daniel Filipe Matos dos Santos, Fernando José Mourão
Gonçalves, Dr. Hugo Alexandre Cunha Sequeira e Carla Maria
Pinto Borges Frederico Guedes. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIOU: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----



SUMÁRIO	Pág.
I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	
II – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA	
1 - Declarações apresentadas pelos Senhores Vereadores eleitos pela coligação do PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Hugo Sequeira e Carla Borges	4
III – ORDEM DO DIA	
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
1 - Subdelegação e Delegação de Competências nos Vereadores a tempo inteiro e nos dirigentes	7
2 - Designação dos representantes do Município na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte – Mandato – 2025-2029	21
3 - Designação dos representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião – Mandato - 2025-2029	23
4 - Retificação de redação – Ponto 5 da Ata n.º 28, de 30 de outubro de 2025	24
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS	
5 - Ocupação de postos de trabalho com recurso às Listas de Reserva de Recrutamento dos Procedimentos Concurrais para recrutamento de Assistente Operacional (Coveiro) e Assistente Operacional (Serviços Gerais)	25
Tesouraria	
6 - Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 11 de novembro de 2025	31
DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA	
7 - Requalificação dos Espaços Exteriores da Ligação Douro História - Parque D'Ouro - Ratificação de Despacho	32
8 - Legalização com Obras de Alteração de Fachadas de Habitação Unifamiliar - Carlos Manuel Araújo Feliciano	39

1-c
✖

9 - Legalização com Obras de Alteração de Fachadas de Habitação Unifamiliar - Liliana Maria Pereira Rodrigues	42
---	----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Serviço de Cultura e Património Cultural

10 - ACIR - Associação Comercial e Industrial do Concelho do Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e Mesão Frio - Campanha Natalícia 2025 - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração	46
---	----

Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar

11 - Associação Desportiva de Lobrigos - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração	47
--	----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

12 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião	48
---	----

I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

II – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

**Declarações apresentadas pelos
Senhores Vereadores eleitos pela
coligação do PPD/PSD.CDS-PP,
Dr. Hugo Sequeira e Carla Borges**

----- 1 - Presente à reunião declarações dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação do PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Hugo Sequeira e Carla Borges, com o seguinte teor: -----

----- 1.1 - “Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Hugo Sequeira e Carla Borges, eleitos pela coligação PSD/CDS vêm solicitar os seguintes documentos:

----- 1. Mapa dos contratos de prestação de serviços e recibos verdes. -----

----- Mapa atualizado de todos os contratos de prestação de serviços e recibos verdes celebrados com o Município de Santa Marta de Penaguião. -----

----- 2. Habitação social existente no concelho -----

----- a) Quantidade de habitações pertencentes ao Município, com indicação da respetiva tipologia; ---

----- b) Quantidade de habitações desocupadas e respetiva tipologia; -----

----- c) Identificação e localização das habitações referidas nos pontos anteriores. -----

----- 3. Lista de espera por habitação social -----

----- Relação das pessoas ou agregados familiares atualmente inscritos em lista de espera para atribuição de habitação social. -----

----- 4. Habitações ocupadas -----

----- Listagem das habitações atualmente ocupadas, com indicação da tipologia e descrição do agregado familiar residente. -----

----- 5. Pagamentos em atraso -----

----- Relação de eventuais situações de pagamentos em atraso, caso existam. -----

----- Paços de Concelho e Santa Marta de Penaguião, 17 de novembro de 2025. -----

1-2

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 30 de 17 de novembro de 2025

----- Os vereadores, -----

----- Assinaturas: "Hugo Sequeira" e "Carla Borges". -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dra. Sílvia da Fonseca Silva, e os Senhores Vereadores eleitos pelo partido Socialista, Dr. Daniel Filipe Matos dos Santos e Fernando José Mourão Gonçalves, apresentaram o seguinte esclarecimento: -----

----- "1. Mapa dos contratos de prestação de serviços e recibos verdes -----

----- A Câmara Municipal cumpre integralmente os deveres de transparência previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na legislação aplicável à contratação pública. -----

----- Os mapas contendo informação pública e não nominativa encontram-se disponíveis nos relatórios próprios e serão facultados nos estritos termos legais. -----

----- 2. Habitação Social – quantidade, tipologia, localização e ocupação -----

----- O Município disponibilizará a informação estatística e agregada admissível, em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). -----

----- Não será fornecida qualquer identificação, localização individualizada, ou outro elemento que permita inferir a situação particular de famílias concretas, por se tratar de dados confidenciais e legalmente protegidos. -----

----- A informação apenas pode ser divulgada de forma anónima, salvo autorização expressa dos titulares ou fundamento legal específico, o que não se verifica. -----

----- 3. Lista de espera por habitação social -----

----- Será facultada a informação quantitativa geral relativa à lista de espera. -----

----- Não serão divulgados nomes, moradas, situações pessoais ou socioeconómicas, dada a absoluta proibição legal em matéria de proteção de dados e sigilo social. -----

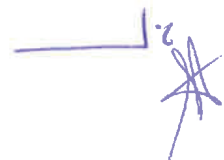
----- A divulgação de informação privada de munícipes em situação de fragilidade não é compatível com as exigências legais e éticas aplicáveis. -----

----- 4. Habitações atualmente ocupadas - tipologia e agregado familiar -----

----- O Município disponibilizará exclusivamente informação estatística relativa à ocupação por tipologia. -----

----- A obtenção de dados relativos a agregados familiares residentes é legalmente impossível, por envolver informação pessoal especialmente protegida. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 30 de 17 de novembro de 2025



----- A Câmara Municipal cumpre integralmente o regime de sigilo social e de proteção de dados aplicáveis a esta matéria. -----

----- 5. Pagamentos em atraso -----

----- O Município dispõe de mecanismos próprios de cobrança e atua conforme a lei determina. ---

----- Será disponibilizada, quando aplicável, informação agregada referente a valores globais. -----

----- Não serão divulgados dados relativos a famílias, rendas ou situações individuais de incumprimento, por constituir violação direta do RGPD e por inexistência de legitimidade para aceder ou divulgar essa informação.” -----

----- 1.2 - “Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Hugo Sequeira e Carla Borges, eleitos pela coligação PSD/CDS vêm apresentar as seguintes questões:

----- • Mobilidade elétrica -----

----- Há mais de um ano foi instalado um posto de carregamento de veículos elétricos junto ao Bairro Branco, na Avenida 25 de Abril. Contudo, lamentavelmente, o referido equipamento continua sem funcionar até à presente data. -----

----- Trata-se de uma infraestrutura cada vez mais necessária, tendo em conta o crescimento da mobilidade elétrica não se compreende, portanto, que, após a instalação do equipamento há mais de um ano e este nunca tenha sido colocado em funcionamento. -----

----- Cumpre ainda salientar que, em concelhos vizinhos, equipamentos semelhantes foram instalados e colocados em funcionamento em menos de um mês, o que reforça a necessidade de esclarecer as razões desta demora. -----

----- Assim, gostaríamos de ser informados qual o motivo para esta demora em colocar o posto de carregamento a funcionar e, se possível, que nos seja indicado o prazo previsto para a sua entrada em funcionamento. -----

----- Paços de Concelho e Santa Marta de Penaguião, 17 de novembro de 2025. -----

----- Os vereadores, -----

----- Assinaturas: “Hugo Sequeira” e “Carla Borges”. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dra. Sílvia da Fonseca Silva, e os Senhores Vereadores eleitos pelo partido Socialista, Dr. Daniel Filipe Matos dos Santos e Fernando José Mourão Gonçalves, apresentaram o seguinte esclarecimento: -----

----- "O equipamento encontra-se, nesta fase, afeto ao setor da saúde no âmbito de um programa específico de transição energética, não integrando infraestruturas de acesso público geral. A sua operacionalização depende de procedimentos externos ao Município, incluindo ligações técnicas e homologações que não são da competência exclusiva da autarquia. Será preciso rever a candidatura, para perceber a possibilidade da passagem dos equipamentos de uso privado, para uso público." -----

III – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Subdelegação e Delegação de Competências nos Vereadores a tempo inteiro e nos dirigentes

----- 1 - Presente à reunião, despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dra. Sílvia Fonseca Silva, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando: -----

----- 1. A delegação na Presidente da Câmara Municipal de competências do Órgão Executivo, tomada por deliberação de 30 de outubro de 2025, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos Vereadores, em conformidade com o artigo 34.º e com o n.º 2 do artigo 36.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

----- 2. O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que refere no seu artigo 44.º, que os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente pratique atos sobre a mesma matéria; -----

12

---- 3. Que por meu despacho de Distribuição de Pelouros e Funções e Designação de Vereador em regime de tempo inteiro, datado de trinta de outubro de dois mil e vinte e cinco, proferido ao abrigo do n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi efetuada a distribuição dos pelouros e funções; -----

---- Destarte, exaro o presente despacho que materializa a subdelegação e delegação de competências da signatária nos Vereadores, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º, do n.º 2 do artigo 36.º e do artigo 38.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e das demais disposições legais supramencionadas, com a seguinte distribuição: -----

---- 1. No Ex.mo Senhor Vereador, Daniel Filipe Matos dos Santos, designado Vice-Presidente, as competências a seguir enunciadas: -----

---- 1.1 Subdelegação de competências (artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro): -----

---- 1.1.a) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (artigo 33.º, n.º 1, alínea q)); -----

---- 1.1.b) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central, no âmbito das suas funções (artigo 33.º, n.º 1, alínea r)); -----

---- 1.1.c) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços no âmbito das suas funções até ao limite de 10.000,00€, acrescido de Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor (artigo 33.º, n.º 1, alínea dd)); -----

---- 1.1.d) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (artigo 33.º, n.º 1, alínea ii)) -----

---- 1.1.e) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (artigo 33.º, n.º 1, alínea jj)); -----

---- 1.1.f) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas no cemitério propriedade

1-2
✱

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 30 de 17 de novembro de 2025

municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (artigo 33.º, n.º 1, alínea kk)); -----

---- 1.1.g) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, no âmbito das suas funções (artigo 33.º, n.º 1, alínea ll)); -----

---- 1.1.h) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, no âmbito das suas funções (artigo 33.º, n.º 1, alínea nn)); -----

---- 1.1.i) Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (artigo 33.º, n.º 1, alínea rr)); -----

---- 1.1.j) Assegurar o apoio adequado, no âmbito das suas funções, ao exercício de competências por parte do Estado (artigo 33.º, n.º 1, alínea bbb)); -----

---- 1.2. Delegação de competências (artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro):

---- 1.2.a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenação dos serviços das respetivas áreas (artigo 35.º, n.º 1, alínea b)); -----

---- 1.2.b) Autorizar a realização das despesas orçamentadas no âmbito das suas funções com aquisição de bens e serviços até ao limite de 10.000,00€, acrescido de Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor (artigo 35.º, n.º 1, alínea g)); -----

---- 1.2.c) Autorizar o pagamento das despesas efetuadas até ao limite de 10.000,00€, incluindo o Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) (artigo 35.º, n.º 1, alínea h)), devendo ser comunicadas obrigatoriamente à Presidente da Câmara Municipal, no último dia útil de cada semana, todos os pagamentos autorizados durante esse período; -----

---- 1.2.d) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, na respetiva área de atividade (artigo 35.º, n.º 1, alínea l)); -----

---- 1.2.e) Promover a publicação nos termos do artigo 56.º das decisões tomadas no âmbito das suas funções, destinadas a ter eficácia externa (artigo 35.º, n.º 1, alínea t)); -----

---- 1.2.f) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausolés e sepulturas perpétuas (artigo 35.º, n.º 2, alínea p)); -----

---- 1.3. Subdelegação e/ou delegação de competências (outras): -----

12
4

---- 1.3.a) No âmbito do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação (Licenciamento e Fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades Cometidas aos Governos Cíveis): -----

---- i. Licenciar a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º; -----

---- ii. Receção de comunicação prévia de realização de acampamento ocasional por parte de membros das organizações reconhecidas pela World Association of Girl GuidesGirl Scouts e pela World Organization of the Scout Movement, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º; -----

---- iii. Fiscalizar o cumprimento das regras do diploma, nos termos do artigo 27.º; -----

---- iv. Revogar as licenças concedidas ao abrigo deste diploma, nos termos do artigo 51.º; -----

---- v. Fiscalizar no âmbito do presente diploma, nos termos do artigo 52.º; -----

---- 1.3.b) No âmbito do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho (Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público), na sua atual redação, a seguir elencados – (Competências previstas nos artigos 13.º, n.ºs 3 e 4, 15.º, 26.º, n.º 4, alínea b), 27.º, n.º 4, 28.º, n.º 2 e 31.º, n.º 3, do diploma): -----

---- i. Efetuar e manter atualizado o registo das instalações desportivas disponíveis no concelho em sistema de informação disponibilizado pelo Instituto do Desporto de Portugal, I.P. (IDP, I. P.); -

---- ii. Remeter ao IDP, I. P., até ao final do 1.º trimestre de cada ano, a lista dos alvarás de autorização de utilização de instalações desportivas emitidos; -----

---- iii. Fixar o horário de funcionamento e os períodos de encerramento; -----

---- iv. Interromper ou não autorizar a utilização dos espaços cedidos, nos termos do disposto na Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho; -----

---- v. Decidir sobre o pedido de inscrição; -----

---- vi. Condicionar o acesso às instalações por zonas ou na sua totalidade; -----

---- vii. Autorizar a utilização dos espaços e/ou equipamentos existentes nos Pavilhões e Complexos Desportivos, nos termos legais e regulamentares; -----

---- viii. Decidir a requisição ou o encerramento da totalidade dos Pavilhões e Complexos Desportivos; -----

J.C.
★

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 30 de 17 de novembro de 2025

----- 1.3.c) No âmbito do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro (Proteção dos Animais de Companhia), na sua atual redação, a seguir elencados – Competências previstas nos artigos 3.º-G, n.º 6, 19.º, n.ºs 1 e 4, 21.º, 35.º n.º 3, alínea a) e 66.º do diploma: -----

----- i. Executar as medidas necessárias ao cumprimento da decisão de suspensão da atividade ou encerramento do alojamento; -----

----- ii. Proceder à recolha, captura e ao abate compulsivo de animais de companhia, sempre que seja indispensável, sem prejuízo das competências e das determinações emanadas da Direção Geral de Alimentação e veterinária (DGAV) nessa matéria; -----

----- iii. Determinar a doação de animais não reclamados, sob parecer obrigatório do médico veterinário municipal, por cedência gratuita quer a particulares quer a instituições zoófilas devidamente legalizadas e que provem possuir condições adequadas para o alojamento e maneo dos animais; -----

----- iv. Promover o controlo da reprodução de animais de companhia, nomeadamente de cães e gatos vadios ou errantes; -----

----- v. Autorizar a venda de animais de companhia em feiras e mercados nos termos da legislação aplicável; -----

----- vi. Fiscalizar no âmbito do presente diploma, nos termos do artigo 66.º. -----

----- 1.3.d) No âmbito da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto (Lei Quadro das Contraordenações Ambientais), na sua atual redação, a seguir elencados: -----

----- i. Fiscalizar do cumprimento das normas previstas nos planos territoriais intermunicipais e municipais, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º-C; -----

----- 1.3.e) No âmbito do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro (Transferência de competências no domínio do estacionamento), a seguir elencados: -----

----- i. Processar e aplicar coimas nas contraordenações rodoviárias por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, nas vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro que alterou o n.º 7 do artigo 169.º do Código da Estrada; -----

----- 2. No Ex.mo Senhor Vereador, Fernando José Mourão Gonçalves, as competências a seguir enunciadas: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 30 de 17 de novembro de 2025

J-2


----- 2.1. Subdelegação de competências (artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro): -----

----- 2.1.a) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central, no âmbito das suas funções (artigo 33.º, n.º 1, alínea r)); -----

----- 2.1.b) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (artigo 33.º, n.º 1, alínea y)); -----

----- 2.1.c) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços no âmbito das suas funções até ao limite de 10.000,00€, acrescido de Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor (artigo 33.º, n.º 1, alínea dd)); -----

----- 2.1.d) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, no âmbito das suas funções (artigo 33.º, n.º 1, alínea ll)); -----

----- 2.1.e) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, no âmbito das suas funções (artigo 33.º, n.º 1, alínea nn)); -----

----- 2.1.f) Assegurar o apoio adequado, no âmbito das suas funções, ao exercício de competências por parte do Estado (artigo 33.º, n.º 1, alínea bbb)); -----

----- 2.2. Delegação de competências (artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro):

----- 2.2.a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenação dos serviços das respetivas áreas (artigo 35.º, n.º 1, alínea b)); -----

----- 2.2.b) Autorizar a realização das despesas orçamentadas no âmbito das suas funções com aquisição de bens e serviços até ao limite de 10.000,00€, acrescido de Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor (artigo 35.º, n.º 1, alínea g)); -----

----- 2.2.c) Autorizar o pagamento das despesas efetuadas até ao limite de 10.000,00€, incluindo o Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) (artigo 35.º, n.º 1, alínea h)), devendo ser comunicadas obrigatoriamente à Presidente da Câmara Municipal, no último dia útil de cada semana, todos os pagamentos autorizados durante esse período; -----

----- 2.2.d) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, na respetiva área de atividade (artigo 35.º, n.º 1, alínea l)); -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 30 de 17 de novembro de 2025



- 2.2.e) Promover a publicação nos termos do artigo 56.º das decisões tomadas no âmbito das suas funções, destinadas a ter eficácia externa (artigo 35.º, n.º 1, alínea t)); -----
- 2.2.f) Conceder autorizações de utilização de edifícios (artigo 35.º, n.º 2, alínea j)); -----
- 2.2.g) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos (artigo 35.º, n.º 2, alínea k)):
- 1. Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes; -----
- 2. Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes; -----
- 2.2.h) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas (artigo 35.º, n.º 2, alínea n)); -----
- 2.3. Subdelegação e/ou delegação de competências (outras): -----
- 2.3.a) No âmbito do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação (Licenciamento e Fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades Cometidas aos Governos Cívicos): -----
- i. Licenciar a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º; -----
- ii. Receção de comunicação prévia de realização de acampamento ocasional por parte de membros das organizações reconhecidas pela World Association of Girl GuidesGirl Scouts e pela World Organization of the Scout Movement, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º; -----
- iii. Fiscalizar o cumprimento das regras do diploma, nos termos do artigo 27.º; -----
- iv. Revogar as licenças concedidas ao abrigo deste diploma, nos termos do artigo 51.º; -----
- v. Fiscalizar no âmbito do presente diploma, nos termos do artigo 52.º; -----
- 2.3.b) No âmbito do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho (Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público), na sua atual redação, a seguir elencados - (Competências previstas nos artigos 10.º, n.º 2 e 13.º, n.ºs 2 do diploma): -----
- i. Emitir alvará de autorização de utilização do prédio ou fração onde pretendem instalar-se as instalações desportivas; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 30 de 17 de novembro de 2025

12


----- ii. Fixar a capacidade máxima de utilização e de acolhimento de eventual público nas instalações desportivas de base, em função da respetiva tipologia e em conformidade com as normas técnicas e de segurança; -----

----- 2.3.c) No âmbito do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação (Empreendimentos Turísticos): -----

----- i. Fixar a capacidade máxima e atribuir classificação a diversas tipologias de empreendimentos turísticos, designadamente as constantes das alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º; -----

----- ii. Constituir a comissão técnica para efeitos de auditoria de classificação; -----

----- iii. Proceder à cassação e apreensão do respetivo alvará, quando caducada a autorização de utilização para fins turísticos, por iniciativa própria ou a pedido do Turismo de Portugal, I.P., nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 68.º; -----

----- iv. Decidir sobre a dispensa dos requisitos exigidos para a atribuição da classificação, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º; -----

----- v. Proceder à reconversão da classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 75.º; -----

----- 2.3.d) No âmbito do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na atual redação (Licenciamento das Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Postos de Abastecimento de Combustíveis): -----

----- i. Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional, nos termos do artigo 5.º; -----

----- ii. Autorizar a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m3; -----

----- iii. Nomear a comissão de vistorias, nos termos do artigo 12.º; -----

----- iv. Promover a realização de inspeções periódicas, nos termos do n.º 9 do artigo 19.º; -----

----- v. Aplicar as medidas cautelares que se justifiquem para prevenir ou eliminar situações de perigo bem como a respetiva cessação, nos termos do artigo 20.º; -----

----- vi. Exercer fiscalização, nos termos do artigo 25.º; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 30 de 17 de novembro de 2025

J-2
✱

- vii. Proceder aos processos de inquérito e ao registo de acidentes nas instalações bem como a comunicação e demais informações, às autoridades responsáveis, nos termos dos artigos 30.º e 31.º; -----
- viii. Decidir sobre reclamações, nos termos do artigo 33.º; -----
- 2.3.e) No âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE); -----
- i. Conceder as licenças previstas no n.º 2 do artigo 4.º do RJUE; -----
- ii. Promover a emissão de certidão de destaque, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do RJUE; -
- iii. Certificar a promoção das consultas a entidades externas, nos termos do n.º 12 do artigo 13.º; -----
- iv. Admitir ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do RJUE, pedidos de informação prévia; -----
- v. Decidir ao abrigo do disposto no artigo 20.º do RJUE, a aprovação de projetos de arquitetura; -----
- vi. Aprovar licença parcial para construção de estrutura nos termos do n.º 6 do artigo 23.º do RJUE; -----
- vii. Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º do RJUE; -----
- viii. Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º do RJUE; -----
- ix. Autorizar a certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º do RJUE; -----
- x. Declarar as caducidades previstas no artigo 71.º, nos termos do seu n.º 5, bem como as declarações de caducidade previstas no n.º 6 do artigo 20.º do RJUE; -----
- xi. Proceder às revogações previstas no n.º 2 do artigo 73.º do RJUE; -----
- xii. Publicitar a emissão do alvará de licença de loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJUE; -----
- xiii. Apreender o alvará cassado pela Presidente da Câmara Municipal quando caduque a licença ou admissão de comunicação prévia ou quando estas sejam revogadas ou declaradas nulas, nos termos do n.º 4 do artigo 79.º do RJUE; -----
- xiv. Promover a execução de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 84.º do RJUE; ---

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 30 de 17 de novembro de 2025

1.º
X

- xv. Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º do RJUE; -----
- xvi. Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e n.º 9 do artigo 85.º do RJUE; -----
- xvii. Conceder licença especial para obras inacabadas, nos termos do artigo 88.º do RJUE; --
- xviii. Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE; -----
- xix. Ordenar a demolição total ou parcial de construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 89.º do RJUE; -----
- xx. Nomear comissão para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE; -----
- xxi. Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º do RJUE; -----
- xxii. Proceder à contratação de empresas privadas habilitadas, nos termos do artigo 94.º do RJUE; -----
- xxiii. Promover a realização de trabalhos de correção ou de alteração por conta do titular da licença, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 105.º do RJUE; -----
- xxiv. Aceitar como forma de extinção da dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei, conforme o artigo 108.º do RJUE; -----
- xxv. Promover as diligências ao realojamento nos termos do n.º 4 do artigo 109.º do RJUE; --
- xxvi. Fixar o dia para que os serviços municipais procedam ao atendimento, nos termos do n.º 5 do artigo 110.º do RJUE; -----
- xxvii. Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º do RJUE; -----
- xxviii. Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, na sua redação atual; -----

1-2
A

---- 2.3.f) No âmbito do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação (Sistema da Industria Responsável - SIR): -----

---- i. Emitir título de autorização de utilização, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º; -----

---- ii. Emitir declaração de compatibilidade com uso industrial e alvará de autorização de utilização de edifício ou sua fração autónoma, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º; -----

---- iii. Fiscalizar no âmbito do presente diploma, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º; -----

---- 2.3.g) No âmbito do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Acesso ao Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR)):

---- i. Emitir permissão administrativa nos casos em que a Câmara seja a autoridade competente para sua emissão; -----

---- ii. Designar o gestor do procedimento para cada procedimento, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados; -----

---- iii. No comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes: ---

---- a) Proceder à atribuição dos espaços de venda; -----

---- b) Autorizar a realização de eventos que congreguem estes agentes económicos, no espaço público ou privado; -----

---- c) Aprovar o mapa anual de feiras municipais; -----

---- d) Autorizar a realização de eventos pontuais ou imprevistos e que impliquem alteração do mapa referido; -----

---- e) Definir locais ou zonas para o exercício do comércio a retalho exercido por vendedores ambulantes; -----

---- f) Declarar a caducidade das licenças de ocupação, nos casos previstos no respetivo regulamento municipal; -----

---- iv. No comércio por grosso não sedentário: -----

---- a) Proceder à atribuição dos espaços de venda; -----

---- b) Autorizar a realização de eventos que congreguem os agentes económicos do comércio grossista, no espaço público ou privado; -----

---- v. Organização de feiras por entidades privadas: -----

---- a) Autorizar a realização de feiras por entidades privadas, no espaço público ou privado. ----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 30 de 17 de novembro de 2025

- vi. Atividade de restauração ou de bebidas, não sedentária: -----
- a) Proceder à atribuição dos espaços de venda; -----
- b) Autorizar a realização de eventos que congreguem estes agentes económicos, no espaço público ou privado. -----
- vii. No âmbito da gestão dos quiosques municipais: -----
- a) Gestão dos quiosques municipais; -----
- b) Atribuir direitos de ocupação e exploração; -----
- viii. No âmbito da metrologia legal: -----
- a) Promover a primeira verificação e verificação periódica dos seguintes equipamentos: -----
- i) Instrumentos de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, semiautomático e não automático; -----
- ii) Massas; -----
- iii) Contadores de tempo; -----
- iv) Parcometros. -----
- 2.3.h) No âmbito do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 19 de dezembro, na sua atual redação (Instalação e funcionamento de espetáculos e de divertimentos públicos): -----
- i. Designar a comissão de vistoria, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º; -----
- ii. Proceder à instrução de processos de contraordenação, nos termos do artigo 23.º; -----
- iii. Conceder licença relativa à instalação dos recintos itinerantes e improvisados na área do concelho de Santa Marta de Penaguião, conforme artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro; -----
- iv. Ordenar a realização de vistoria, sempre que considere necessária, conforme n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro; -----
- 2.3.i) No âmbito do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação (Regulamento Geral do Ruído): -----
- i. Efetuar a verificação do cumprimento do projeto acústico, no âmbito do procedimento de autorização de utilização, podendo exigir a realização de ensaios acústicos, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º; -----
- ii. Conceder autorização para o exercício de atividades ruidosas temporárias, conforme n.º 1 do artigo 15.º; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 30 de 17 de novembro de 2025

12
A

- iii. Dispensar a exigência do cumprimento dos valores limite previstos no n.º 5 do artigo 15.º, conforme n.º 8 do mesmo artigo; -----
- iv. Ordenar a adoção de medidas imprescindíveis para evitar danos nos termos do n.º 1 do artigo 27.º; -----
- 2.3.j) No âmbito da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação (Publicidade): -----
- i. Competência para licenciar a afixação, inscrição e remoção de mensagens de publicidade e propaganda, conforme os artigos 1.º, 2.º, 5.º e 6.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril; -----
- 2.3.k) No âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na sua atual redação (Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes):
- i. Determinar inspeções periódicas e reinspeções às instalações; -----
- ii. Determinar inspeções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou a pedido fundamentado dos interessados; -----
- iii. Proceder à abertura de inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações; -----
- iv. Decidir sobre todos os procedimentos necessários ao pleno exercício destas competências, incluindo a fiscalização; -----
- 2.3.l) No âmbito da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação (Reconversão das Áreas Urbanas de Génese Ilegal): -----
- i. Emitir parecer favorável à celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, nos termos do n.º 1 do artigo 51.º; -----
- 2.3.m) No âmbito do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro (Regime de Determinação do Nível de Conservação dos Prédios Urbanos ou Frações Autónomas), na sua atual redação, a seguir elencados: -----
- i. A determinação do nível de conservação de prédios urbanos ou frações autónomas e a designação de comissão técnica para efeitos de vistoria, de acordo com os artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro; -----
- 3 – Subdelegação dos Vereadores a tempo inteiro nos Dirigentes: -----

Jc
★

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 30 de 17 de novembro de 2025

----- Nos termos do disposto no artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo, autorizo os Senhores Vereadores a subdelegarem as competências objeto do presente despacho nos dirigentes dos serviços, nos limites estabelecidos no artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- 4 – Delegação de competências da Presidente da Câmara Municipal nos Dirigentes: -----

----- Autorizo o Senhor Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, Ricardo José Sapage Madeira, a emitir e assinar certidões, bem como assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos ou à formação de decisões ou, ainda, de comunicação de decisões proferidas pela Câmara Municipal, pela Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores. -----

----- 5 – Disposições finais: -----

----- 1. As presentes subdelegação e delegação de competências abrangem as competências atribuídas pela legislação aqui mencionada, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais. -----

----- 2. Atento o regime fixado pelo n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, publique-se o presente despacho através de edital afixado nos lugares públicos de estilo durante 10 dias úteis e no sítio eletrónico do Município, pelos diversos serviços Municipais e no Diário da República. -----

----- Santa Marta de Penaguião, 31 de outubro de 2025 -----

----- À Câmara Municipal para conhecimento." -----

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

1-c
✱

**Designação dos representantes do Município na
Assembleia Intermunicipal da Associação de
Municípios do Vale do Douro Norte – Mandato
2025-2029**

---- 2 - Presente à reunião, proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dra. Sílvia Fonseca Silva, com o seguinte teor: -----

---- "Considerando que o Município de Santa Marta de Penaguião integra a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte; -----

---- Considerando que a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte é o órgão deliberativo desta entidade; -----

---- Considerando a necessidade de designar os representantes do Município para o mandato de 2025-2029; -----

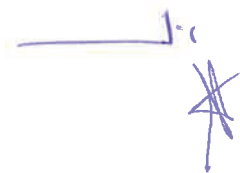
---- Para efeitos de cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º, em conjugação com o artigo 14.º dos Estatutos da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, submeto à apreciação e deliberação do Órgão Executivo a presente proposta, no sentido de serem designados os senhores vereadores Daniel Filipe Matos dos Santos e Fernando José Mourão Gonçalves, para integrarem a Assembleia Intermunicipal da referida Associação." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação do PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Hugo Sequeira e Carla Borges, designar os Senhores Vereadores Dr. Daniel Filipe Matos dos Santos e Fernando José Mourão Gonçalves, para integrarem a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte – Mandato 2025-2029.** -----

---- Os Senhores Vereadores eleitos pela coligação do PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Hugo Sequeira e Carla Borges, apresentaram a seguinte declaração de voto: ----

---- "Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 30 de 17 de novembro de 2025



Municipal de Santa Marta de Penaguião, Hugo Sequeira e Carla Borges eleitos pela coligação PSD/CDS vêm apresentar a seguinte declaração de voto em relação ao PONTO DOIS, da minuta da ata n.º 30 desta Câmara Municipal. -----

----- Vem à reunião desta Câmara a discussão para designação dos representantes do Município na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte para o mandato 2025-2029. -----

— Como tem sido prática habitual no início de cada mandato autárquico, têm sido eleitos dois representantes do Município para integrarem a referida Assembleia Intermunicipal, garantindo-se a devida representatividade partidária através da indicação de um vereador de cada partido, como ocorreu no mandato anterior. -----

----- Lamentavelmente, nesta ocasião, a Senhora Presidente opta por ignorar essa prática, adotando uma postura que consideramos antidemocrática e reveladora de uma tentativa de impor unilateralmente a sua vontade, ao indicar dois vereadores do Partido Socialista para representarem o Município. -----

----- Tal decisão contraria as boas práticas democráticas, o espírito de colaboração institucional e o respeito pela pluralidade política que devem nortear o funcionamento dos órgãos autárquicos. -----

----- Face ao exposto, a nossa posição não poderia ser outra senão VOTAR CONTRA este ponto, por entendermos que a proposta apresentada põe em causa princípios fundamentais da democracia e da representatividade política. -----

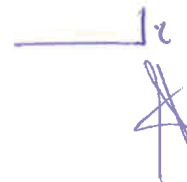
— Paços do concelho e Santa Marta de Penaguião, 17 de novembro de 2025. --

----- Os vereadores, -----

----- Assinaturas: “Hugo Sequeira” e “Carla Borges”. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dra. Sílvia da Fonseca Silva, e os Senhores Vereadores eleitos pelo partido Socialista, Dr. Daniel Filipe Matos dos Santos e Fernando José Mourão Gonçalves, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “A designação dos representantes do Município é uma competência própria da Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



----- A lei não prevê qualquer regime de repartição partidária, proporcionalidade ou representação cruzada. -----

----- A escolha de representantes assenta em critérios de confiança institucional e de responsabilidade política, sendo realizada de acordo com a lei e com as exigências de coerência na representação externa do Município." -----

**Designação dos representantes do Município no
Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de
Santa Marta de Penaguião – Mandato - 2025-2029**

----- 3 - Presente à reunião, proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Daniel Filipe Matos dos Santos, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando o ofício enviado pela Direção do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, solicitando a indicação dos representantes da Autarquia no Conselho Geral; -----

----- Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que procede à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril; -----

----- Considerando o n.º 5 do Artigo 8.º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas; -----

----- Considerando a importância de que os referidos representantes sejam elementos com competência e responsabilidade na área da Educação, capazes de assegurar uma articulação eficaz e eficiente entre as instituições; -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal designe os seguintes representantes para integrar o referido órgão, no mandato 2025-2029: -----

----- • Joelma Eliana Almeida Sequeira Monteiro – Técnica Superior do Município e responsável pelos Serviços de Educação do Município; -----

----- • Paula Cristina Morais Guedes Borges – Técnica Superior do Município e coordenadora das Atividades de Enriquecimento Curricular e membro da Assembleia Municipal; -----

----- • José Afonso Matos Castro Gonçalves – Técnico Superior do Município e Presidente da Junta de Freguesia de S. Miguel de Lobrigos, sede do Agrupamento de Escolas e do Centro Escolar.---

----- Submete-se a presente proposta à apreciação e deliberação da Câmara Municipal." -----

12

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 30 de 17 de novembro de 2025

----- **Deliberação:** Aprovar, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação do PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Hugo Sequeira e Carla Borges, a designação dos representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião – Mandato 2025-2029, nos termos da proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, ausentou-se da reunião, no momento da discussão e votação deste ponto. -----

----- Tendo-se verificado o empate na votação, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Daniel Santos, utilizou o voto de qualidade, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, votando favoravelmente. -----

Retificação de redação – Ponto 5 da Ata n.º 28,
de 30 de outubro de 2025

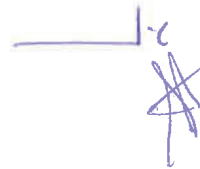
----- 4 - Presente à reunião, informação do Senhor Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, com o seguinte teor: -----

----- “À consideração da Ex.ma Sr.ª Presidente da Câmara Municipal. -----

----- No ponto 5 da Ata n.º 28, de 30 de outubro de 2025 (Delegação de Competências da Câmara Municipal na Presidente) informo V. Ex. de que foi detetado um lapso de redação da V. proposta, não obstante esta se encontrar correta no documento original. -----

----- Perante o exposto e nos termos do Artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, venho propor a V. Ex. o envio do presente assunto ao Órgão Executivo Municipal, de modo a que se proceda à respetiva retificação do texto e correspondente aprovação. -----

----- Neste sentido, onde consta “r) No âmbito da Lei n.º 10/2015, de 15 janeiro (Regime Jurídico de Acesso Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR))...”, deverá constar “r) No âmbito do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR))...”. -----



----- **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, retificar o texto do ponto 5 da Ata n.º 28, de 30 de outubro de 2025, nos termos precisos da informação do Senhor Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

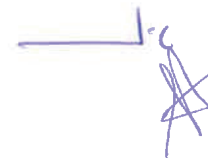
Ocupação de postos de trabalho com recurso às Listas de Reserva de Recrutamento dos Procedimentos Concurrais para recrutamento de Assistente Operacional (Coveiro) e Assistente Operacional (Serviços Gerais)

----- 5 - Presente à reunião, proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dra. Sílvia Fonseca Silva, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

----- 1 - Por deliberação da Câmara Municipal de 05 de março de 2024 e de 26 de agosto de 2022, respetivamente, foram abertos o “Procedimento Concursal Comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Coveiro)”, por Aviso (extrato) n.º 6588/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 61, de 26 de março, e o “Procedimento Concursal Comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 9 (nove) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais)”, referência E, por Aviso (extrato) n.º 19444/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro; -----

----- 2 - De cada procedimento concursal resultou uma Lista de Ordenação Final, onde consta um número de candidatos aprovados superior aos postos de trabalho a ocupar, tendo sido constituída uma reserva de recrutamento interna válida durante 18 meses, a contar da data de homologação da lista de ordenação final, que verificou nos dias 14 e de 21 de agosto de 2024, respetivamente, podendo ser utilizadas sempre que haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme dispõe os n.os 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; -----



----- 3 - O dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, registou a necessidade de reforço de pessoal nos serviços operacionais, nomeadamente no Serviço de Mercados, Feiras e Cemitérios da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, em virtude da insuficiência de recursos humanos para assegurar de forma contínua e adequada as funções inerentes à atividade de coveiro, indispensável para garantir o normal funcionamento e a prestação de serviços essenciais à população no âmbito da gestão e manutenção do cemitério municipal. -----

----- A atual carência de pessoal compromete a eficiência e a celeridade na execução das tarefas operacionais, nomeadamente a abertura e encerramento de sepulturas, o depósito e levantamento de restos mortais, a conservação e manutenção dos espaços, o acompanhamento de serviços fúnebres e outras atividades complementares. Presentemente, o serviço dispõe apenas de um colaborador afeto a estas funções, o que impossibilita a adequada resposta às necessidades operacionais e a substituição em caso de ausência, por motivo de férias, faltas ou licenças. -----

----- Assim, justifica-se o recrutamento de um assistente operacional na área de coveiro, com vista a garantir a continuidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados. -----

----- 4 - A dirigente da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, registou a necessidade de promover o reforço de recursos humanos, na carreira e categoria de assistente operacional (serviços gerais), nomeadamente no Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar – Piscinas e Pavilhão, da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, da Divisão Educação, Cultura, Desporto, Ação social e Turismo. -----

----- Esta necessidade decorre da insuficiência de recursos humanos para garantir o normal funcionamento das piscinas municipais e assegurar a prestação de serviços essenciais à população, no âmbito da manutenção e conservação diária das instalações e equipamentos. Trata-se de funções indispensáveis à limpeza e higienização das piscinas e áreas envolventes, segundo os parâmetros exigidos pela Direção-Geral da Saúde (DGS) e demais normas aplicáveis, assegurando um ambiente seguro e acolhedor para todos os utentes, colaborando igualmente na vigilância do espaço e no apoio às atividades desenvolvidas, incluindo o encaminhamento de alunos e outros utilizadores e o controlo das entradas e saídas. -----

rc
✱

----- Assim, justifica-se o presente recrutamento pela necessidade premente de garantir a qualidade, a higiene e o bom funcionamento dos espaços referidos, que se assumem como essenciais ao bem-estar da população e ao adequado funcionamento dos equipamentos públicos.

----- 5 - A dirigente da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social, registou a necessidade de promover o reforço de recursos humanos, na carreira e categoria de assistente operacional (serviços gerais), nomeadamente no Serviço de Ação Social Municipal - Unidade de Apoio à Gestão e Unidade de Cuidados na Comunidade, à data Unidade de Saúde Familiar (USF) de Santa Marta de Penaguião. -----

----- Esta necessidade decorre da insuficiência de recursos humanos para garantir o adequado suporte operacional à referida unidade, cuja prestação de serviços operacionais contribui de forma decisiva para a qualidade do atendimento, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos e instalações que suportam os cuidados de saúde e sociais prestados. Tais serviços têm impacto direto na promoção do bem-estar da população e na valorização das respostas sociais e de saúde no território, reforçando a urgência de proceder ao recrutamento de pessoal, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público. -----

----- Assim, justifica-se o presente recrutamento pela necessidade premente da presença de um assistente operacional, que assegure o cumprimento das normas sanitárias, protocolos de higiene e regras de segurança, reforçando a proteção dos utentes, dos profissionais de saúde e dos colaboradores, bem como a manutenção e o apoio logístico indispensáveis ao bom funcionamento das estruturas e à qualidade dos serviços prestados à comunidade; -----

----- 6 – Se observa a necessidade do cumprimento de atividades de natureza permanente, tendo em vista o aumento da eficácia dos serviços através do aproveitamento racional e da valorização dos recursos humanos da Administração Pública, cumprindo os princípios da economia, eficiência e celeridade processual, evitando a necessidade de um novo procedimento concursal; -----

----- 7 - O mapa de pessoal para o ano de 2025 prevê três postos de trabalho por ocupar na carreira e categoria de assistente operacional. Um destes postos destina-se à área de coveiro, a afetar ao Serviço de Mercados, Feiras e Cemitérios, integrado na Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos. Os dois restantes referem-se à área de serviços gerais, sendo um a afetar ao Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar – Piscinas e Pavilhão, da Unidade Orgânica Flexível de 3.º grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e outro ao Serviço de Ação Social – Unidade

1-2
✱

de Apoio à Gestão e Unidade de Cuidados na Comunidade, da Unidade Orgânica Flexível de 3.º grau da Ação Social, ambos pertencentes à Divisão de Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Turismo; -----

----- 8 - De acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao órgão executivo do Município promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; ---

----- 9 - Embora o recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional tenha prioridade face ao recrutamento de trabalhadores constantes de reserva constituída no próprio órgão ou serviço, verificou-se, através de consulta à Comunidade Intermunicipal do Douro, que, nesta data, não está constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias da Comunidade Internacional do Douro, não havendo, assim, nenhuma lista nominativa de trabalhadores colocados em situação de requalificação, na área de coveiro e de serviços gerais, conforme informação prestada por correio eletrónico em seis de novembro do corrente ano, e junta ao processo. Também o Município de Santa Marta de Penaguião, na qualidade de entidade gestora subsidiária, não dispõe de trabalhadores em situação de valorização profissional para efeitos de execução do procedimento prévio de recrutamento consignado no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio; -----

----- 10 - Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambas na atual redação, foram devidamente orçamentados os encargos correspondentes aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se prevê o respetivo recrutamento, encontrando-se as despesas cabimentadas na dotação orçamental anual do Município para o corrente exercício financeiro, sob o n.º 2025/1175, não se verificando qualquer desequilíbrio orçamental decorrente da presente contratação; -----

----- 11 - A abertura dos referidos procedimentos concursais para a carreira/categoria de assistente operacional, nas áreas de coveiro e serviços gerais, ocorreu há mais de um ano, tendo-se verificado, desde então, alterações nas necessidades dos serviços. -----

----- Pelo exposto, propõe-se que, ao abrigo das competências consagradas na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º

lc
✖

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 30 de 17 de novembro de 2025

75/2013, de 12 setembro, e n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ambos na atual redação, e tendo em consideração a execução do mapa de pessoal do Município de Santa Marta de Penaguião aprovado para o ano de 2025, a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião autorize, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP, ambos na sua atual redação, e nos n.os 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a utilização da reserva de recrutamento resultante dos procedimentos concursais comuns abaixo indicados, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal para o ano de 2025, a seguir identificados: -----

Reserva de recrutamento do Procedimento Concursal	Carreira / Categoria	Área de Atividade	N.º Postos Trabalho	Unidade Orgânica
Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Coveiro) - Aviso (extrato) n.º 6588/2024/2	Assistente Operacional / Assistente Operacional	Coveiro	1	Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos - Serviço de Mercados, Feiras e Cemitérios
Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de 9 (nove) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais) - Aviso (extrato) n.º 19444/2022		Serviços Gerais	2	Unidades Orgânicas, Flexíveis, de 3.º grau: - Educação, Cultura, Desporto e Turismo -1; - Ação Social -1

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação do PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Hugo Sequeira e Carla Borges, autorizar o recrutamento de 1 (um) Assistente Operacional (Coveiro) e 2 (dois) Assistentes Operacionais (Serviços Gerais), necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para**



o ano de 2025, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso às respetivas Listas de Reserva de Recrutamento, nos termos da proposta. -----

----- Os Senhores Vereadores eleitos pela coligação do PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Hugo Sequeira e Carla Borges, apresentaram a seguinte declaração de voto: ---

----- “Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Hugo Sequeira e Carla Borges eleitos pela coligação PSD/CDS vêm apresentar a seguinte declaração de voto em relação ao PONTO CINCO, da minuta da ata n.º 30 desta Câmara Municipal. ---

----- Vem à reunião desta Câmara a discussão sobre a ocupação de postos de trabalho com recurso às Listas de Recrutamento dos Procedimentos Concurrais, para o recrutamento de Assistente Operacional (Coveiro) e Assistente Operacional (Serviços Gerais). -----

----- Passado menos de um mês da tomada de posse deste executivo, é com espanto e estupefação que verificamos que já estão a reforçar o quadro de pessoal. Esta situação levanta muitas dúvidas quanto à real necessidade de ocupação desses postos de trabalho e mais nos parece tratar-se do cumprimento de promessas eleitorais. -----

----- Relembremos ainda, e não menos importante, que o orçamento para 2025 já prevê uma despesa elevada com pessoal, que representa cerca de 50% do orçamento, ou seja, mais de 4 milhões de euros. -----

----- Face ao exposto, a nossa posição não poderia ser outra senão VOTAR CONTRA este ponto, por entendermos que deve haver rigor na gestão destes assuntos e que esta medida não pode servir para o pagamento de promessas eleitorais. -----

----- Paços do concelho e Santa Marta de Penaguião, 17 de novembro de 2025. -

----- Os vereadores,” -----

----- Assinaturas: “Hugo Sequeira” e “Carla Borges”. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 30 de 17 de novembro de 2025



----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dra. Sílvia da Fonseca Silva, e os Senhores Vereadores eleitos pelo partido Socialista, Dr. Daniel Filipe Matos dos Santos e Fernando José Mourão Gonçalves, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “A ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal constitui competência administrativa e resulta de necessidades objetivas dos serviços municipais. -----

----- Os procedimentos decorrem de listas válidas provenientes de concursos legalmente concluídos, não resultando de compromissos eleitorais. -----

----- A medida visa garantir: -----

----- - a continuidade de serviços essenciais; -----

----- - a conformidade legal com o mapa de pessoal aprovado; -----

----- - a manutenção da capacidade operacional mínima da autarquia.” -----

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental

à data de 11 de novembro de 2025

----- 6 - Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 11 de novembro de 2025, a qual apresenta os seguintes valores: -----

Demonstração de Desempenho Orçamental			Data:	11/11/2025
Recebimentos			Pagamentos	
Saldo do dia anterior:		949 225,35	Despesas Orçamentais	9 609 374,94
Execução orçamental	765 203,67		Correntes	6 718 028,09
Operações de tesouraria	184 021,68		Capital	2 891 346,85
Receitas Orçamentais		9 586 136,85	Operações de tesouraria	130 541,88
Correntes	7 331 807,12		Saldo para o dia seguinte:	854 062,86
Capital	2 254 329,73		Execução orçamental	741 965,58
Operações de tesouraria		58 617,48	Operações de tesouraria	112 097,28
Total		10 593 979,68	Total	10 593 979,68

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----



DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Requalificação dos Espaços Exteriores da Ligação Douro História - Parque D'Ouro - Ratificação de Despacho

----- 7 - Presente à reunião, para ratificação, despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Sílvia Silva, datado de 06 de novembro de 2025, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- "Autorizo, nos termos propostos, o procedimento. -----

----- Aprovo o preço base, caderno de encargos, programa preliminar, projeto de execução, programa de procedimento e o anúncio nos termos propostos. -----

----- Designo como gestor de contrato, o técnico Ricardo Vaz, e como responsável do procedimento a assistente técnica Cristina Coelho. -----

----- À ratificação do despacho na próxima reunião de câmara." -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "I – FUNDAMENTAÇÃO -----

----- Foi submetida a candidatura ao Plano de Resiliência e Recuperação (PRR) mais especificamente ao Investimento Portugal 2030 – Aviso NORTE2030-2024-36 – Código da Operação NORTE2030-FEDER-02206200 - Refuncionalização de Equipamentos Coletivos e qualificação de Espaços Públicos (IT), o seguinte projeto: -----

----- Parque D'Ouro - Requalificação dos Espaços Exteriores da Ligação Douro História; -----

----- A referida candidatura veio a ser aprovada, tendo sido celebrado o correspondente Termo de Aceitação, do qual consta o seguinte: -----

----- "Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Regional do Norte 2021-2027, de 19-09-2025, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

(FEDER) à operação com o código NORTE2030-FEDER-02206200, designada por Parque D'Ouro - Requalificação dos Espaços Exteriores da Ligação Douro História em Santa Marta de Penaguião apresentada pelo beneficiário MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO - 506829138, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE2030-2024-36 - Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos (IT), à qual se reporta o presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 33.º do citado Decreto-Lei n.º 20-A/2023, ou suspensão de pagamentos prevista no seu artigo 29.º -----

----- Nestes termos, e em conformidade com a aprovação obtida e com o financiamento comunitário atribuído, foi preparada a presente empreitada de Parque D'Ouro - Requalificação dos Espaços Exteriores da Ligação Douro História, cuja tramitação procedimental subjacente ao concurso a lançar se encontra em estrita conformidade com as normas constantes do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

----- II – PROPOSTA DE DECISÃO EM SENTIDO ESTRITO -----

----- 1. Considerando que se encontram reunidos todos os requisitos legais e formais exigíveis para o lançamento do procedimento pré-contratual tendente à formação do contrato de empreitada "Parque D'Ouro – Requalificação dos Espaços Exteriores da Ligação Douro História" e que, nos termos das disposições da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e ainda do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal é o órgão competente para a tomada de todas as decisões inerentes ao referido procedimento, mas considerando igualmente que, pela sua natureza e necessidade de continuidade procedimental, não é possível obter a competente deliberação da Câmara Municipal em tempo útil, sendo aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que permite ao Presidente da Câmara, por motivos de urgência e quando não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, praticar atos da competência deste órgão, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a sua prática, tomo a liberdade de propor que o lançamento do procedimento pré-contratual tendente à formação do

contrato de empreitada “Parque D’Ouro – Requalificação dos Espaços Exteriores da Ligação Douro História” seja autorizado pela Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, ficando tal ato sujeito a ratificação pela Câmara Municipal na primeira reunião realizada após a respetiva prática: -----

----- 2. Tipo de procedimento -----

----- - Face ao preço base do concurso, ao facto de a estrutura organizacional/funcional do Município não se encontrar suficientemente dotada de recursos humanos para esta atividade, à especificidade dos trabalhos a executar e à necessidade de se encontrar no mercado, operadores qualificados que, pela demonstração das suas capacidades técnicas, prestem garantias acrescidas de boa execução do contrato “*in casu*” o procedimento será tramitado com recurso ao Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 e a) do n.º 2 do artigo 16.º conjugado com alínea b) do artigo 19.º, e, artigo 130.º e seguintes todos do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

----- 3. Objeto da empreitada: -----

----- - A empreitada tem por objeto a execução da obra “PARQUE D’OURO - REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES DA LIGAÇÃO DOURO HISTÓRIA” - CPV 45112700-2 – Trabalhos de Paisagismo. -----

----- 4. Preço base do concurso (artigo 47.º do CCP): -----

----- a. O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no Caderno de Encargos em 419 942,85 € (quatrocentos e dezanove mil, novecentos e quarenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA. -----

----- - A fixação dos citados preços base foi obtida através da Estimativa Orçamental do projeto de execução pela equipa projetista documento integrante do projeto de execução, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP. -----

----- 5. Preço Anormalmente Baixo (nº 1 do artigo 71.º do CCP) -----

----- - Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação ao Preço Base é igual ou superior a 35%. -----

----- 6. Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo -----



----- - A fixação de um Preço Anormalmente Baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----

----- - A fixação de um Preço Anormalmente Baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo da obra. -----

----- - A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental. -----

----- 7. Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo: -----

----- - A fixação de um preço anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços correntes no mercado. -----

----- - No que se refere à percentagem de 35% estipulada, nos termos do anterior ponto, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 30% e 40%. -----

----- - Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

----- 8. Fundamentação da não adoção de adjudicação por lotes (Artigo 46.ºA): -----

----- - Não se aplica, uma vez que o preço base do procedimento pré-contratual em referência é inferior a 500.000,00 €. -----

----- 9. Critério da Adjudicação (Artigo 74.º do CCP) -----

1-c


----- - O critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de Monofator, consistindo na avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º CCP. -----

----- 10. Critério de desempate (Artigo 74.º do CCP) -----

----- - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado da seguinte forma e ordem: -----

----- a. em benefício do concorrente que apresente o mais baixo preço no Artigo: -----

----- *“2.2 - Fornecimento e colocação de betão armado (C25/30 e Aço A500NR SD), em sapatas de muros, apiloado e vibrado mecanicamente, incluindo cofragens, aditivo hidrófugo e protecção impermeabilizante do tipo SIKAPLASTOCRETE 05 Líquido ou equivalente, conforme Pormenores de Peças Desenhadas e Condições Técnicas Especiais” -----*

----- Seguidamente o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço no Artigo: -----

----- *“2.5 - Fornecimento e colocação de betão armado (C25/30 e A500NR SD), em muros com acabamento aparente (betão descofrado – ver Arquitetura), apiloado e vibrado mecanicamente, incluindo cofragens e escoramentos, conforme Pormenores de Peças Desenhadas e Condições Técnicas Especiais.” -----*

----- 11. Prazo para apresentação e manutenção das propostas: -----

----- - Fixar o prazo para a: -----

----- i. Apresentação da proposta em 30 dias após o anúncio; -----

----- ii. Manutenção da proposta em 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas. -----

----- 12. Prazo de Execução/ Caução/Garantia -----

----- - Prazo de execução da obra é de 240 dias; -----

----- - Caução, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do CCP, é exigível prestação da caução de 5% do preço contratual de cada um dos contratos. Caso o preço total resultante da proposta, adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual. -----

----- - O reforço da caução é no valor de 5%, sendo aplicável o previsto no artigo 353.º do CCP, com as adaptações necessárias, quando aplicável, em ambos os contratos. -----



----- - Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada é de: -----

----- i. 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; -----

----- ii. 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----

----- iii. 3 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

----- 13. Peças do procedimento (alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 40.º do CCP) -----

----- Para cumprimento do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, que incluem o programa de concurso e o caderno de encargos, sendo este regulado pelo artigo 42.º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelos projetos de execução (PARQUE D'OURO - REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES DA LIGAÇÃO DOURO HISTÓRIA), instruído de acordo com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

----- 14. Júri do Procedimento (artigo 67.º do CCP) -----

----- - A designação do júri do concurso, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, tendo o mesmo a seguinte constituição: -----

----- Membros Efetivos: -----

----- - Presidente do júri: Ricardo Miguel Marques Araújo Pereira Vaz - Técnico Superior; -----

----- - Vogal Efetivo : Sérgio Alberto Borges Teixeira - Técnico Superior; -----

----- - Vogal Efetivo: Cristina Maria Martins Coelho – Assistente Técnica; -----

----- Membros Suplentes: -----

----- - Vogal Suplente: Hugo João Feliciano Araújo - Técnico Superior, -----

----- - Vogal Suplente: Gerardo Manuel Gonçalves de Jesus – Assistente Técnico, -----

----- O Júri será presidido pelo técnico signatário, e o vogal Sérgio Alberto Borges Teixeira substituirá o presidente na sua falta ou impedimento. -----

----- Em cumprimento do n.º 5 do artigo 67.º faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

----- 15. Competência delegada no Júri do Procedimento (n.º 2 do artigo 69.º do CCP) -----



----- - Delegar no júri do procedimento a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento. -----

----- 16. Gestor do Contrato (Artigo 290.º - A) -----

----- - Para cumprimento no disposto no artigo 290.º A do CCP o Técnico Signatário, o qual será substituído no caso de impedimentos por férias, faltas ou licenças pelo Sérgio Alberto Borges Teixeira, Técnico Superior. -----

----- - Em cumprimento do n.º 7 da citada norma faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

----- 17. Enquadramento financeiro e repartição de encargos: -----

----- - O Preço Base do Procedimento "PARQUE D'OURO - REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES DA LIGAÇÃO DOURO HISTÓRIA" é de 419 942,85€ (quatrocentos e dezanove mil, novecentos e quarenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%. -----

----- - Os citados valores são garantidos por dotação orçamental, designadamente, no orçamento de despesa fixado no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano com classificação orçamental 02/07.03.03.13 – Projeto/Ação: 2025 | I | 17. cfr. declaração de cabimento emitida pelos serviços de contabilidade, instrumentos que fazem parte integrante da presente informação. -----

----- - Dado estarmos perante uma proposta de decisão de contratar e que face ao tempo de tramitação do concurso e ao prazo de execução do contrato, proceder-se-á a uma repartição de encargos para os anos financeiros de 2025 e 2026, conforme os valores abaixo se indicam, com IVA incluído à taxa legal em vigor de 6%: -----

----- a) Ano 2025: 44 513,94€ Euros, e -----

----- b) Ano 2026: 400 625,48€ Euros; -----

----- 18. Responsável do Procedimento para efeitos de condução do procedimento na plataforma de contratação pública VortalGov (artigo 50.º e 60.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto) -----

----- Designar como responsável do procedimento, para efeitos de condução do mesmo na plataforma de contratação pública "VORTALgov" a Assistente Técnica Cristina Maria Martins Coelho que será substituído no caso de impedimentos de férias e faltas e licenças pelo Técnico Signatário." -----



----- **Deliberação Aprovar, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação do PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Hugo Sequeira e Carla Borges, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 06 de novembro de 2025, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

**Legalização com Obras de Alteração
de Fachadas de Habitação Unifamiliar
Carlos Manuel Araújo Feliciano**

----- 8 - Presente à reunião, informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "1 – Introdução -----

----- O requerente, o Exmo. Sr. Carlos Manuel de Araújo Feliciano, apresenta um pedido licenciamento para Legalização de Ampliação e Obras de Alteração de Fachada de Habitação Unifamiliar, a levar a efeito na Rua das Pedras. n.º 315, na freguesia de Sever, Santa Marta de Penaguião. -----

----- O prédio está inscrito na matriz predial sob o Artigo n.º 3586, Freguesia de Sever, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 160/19860520. E tem a seguinte composição: área total: 181,30 m²: área coberta: 106.00 m²: área descoberta: 75.30 m². -----

----- 2 – Antecedentes -----

----- "16-05-1986 - Emissão da Licença de Obras n.º 78/86 para a reconstrução e ampliação (anexo) de uma habitação, com 40,00 m² de área de construção,, em nome de Carlos Manuel Araújo Feliciano; -----

----- 06-06-1989 - Emissão da Licença de Obras n.º 80/89 para a reconstrução de uma habitação, com 183,00 m² de área de construção, 2 pisos, em nome de Carlos Manuel Araújo Feliciano; -----

----- 08-07-2024 - Requerimento n.º 1384/24 - Pedido de Legalização com Obras de Alteração em uma Habitação Unifamiliar. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 30 de 17 de novembro de 2025



- 17-07-2024 - Auto de Vistoria n.º 584/24 - A Comissão de Vistorias verificou in loco que as peças desenhadas entregues se encontram em desconformidade com a realidade erigida; -----
- 03-09-2024 - Requerimento n.º 1697/24 - Junção de elementos ao pedido de Legalização com Obras de Alteração de uma Habitação Unifamiliar: -----
- 18-09-2024 - Auto de Vistoria n.º 821/24 - Por motivos de conveniência do serviço, a Comissão de Vistorias propôs remarcação da vistoria; -----
- 27-09-2024 - Auto de Vistoria n.º 859/24 - A Comissão de Vistorias verificou in loco que as peças desenhadas entregues se encontram em desconformidade com a realidade erigida; -----
- 25-10-2024 - Notificação ao requerente, através do ofício n.º 1054, do prazo de 15 dias para reformulação da pretensão em conformidade com o disposto no Auto de Vistoria n.º 859/24, bem como apresentação dos elementos instrutórios em falta." -----
- 03-03-2025 - Requerimento n.º 468/25 - Junção de elementos. -----
- 26-09-2025 - Requerimento n.º 1560/25 - Os projetos de especialidade e pedidos de isenção, no âmbito de Engenharia, encontram-se instruídos em conformidade com a Portaria n.º 71-N/2024, de 27 de fevereiro. -----
- 7 - Proposta/ Conclusão -----
- Pelo exposto, proponho o deferimento do pedido de Licenciamento. -----
- Atendendo às razões de facto G de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º - A do RJUE e Secção I do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----
- a) Considerando que a fundamentação da decisão de praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102º - A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ---
- b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização com obras patenteadas no projeto e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de construção; -----
- c) Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta da taxa a aplicar sobre operação urbanística em causa, nos termos e para os efeitos do cumprimento do n.º 3, do artigo

1-c

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 30 de 17 de novembro de 2025

50.º do RMUE de Santa Marta de Penaguião, constante no documento anexo, parte integrante da informação técnica no âmbito da Engenharia; -----

----- d) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização, os interessados deverão apresentar, num prazo de 3 meses, a "Comunicação de início de obras", acompanhada do comprovativo de pagamento das devidas taxas. -----

----- À consideração superior." -----



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
INFORMAÇÃO

Req: Carlos Manuel Araújo Feliciano
Local: Rua das Pedras, nº315, Sever – Freguesia de Sever
Tipo de Obra: Legalização com obras de alteração de fachadas

Realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas
Aplicação do nº 3, do artigo 50º, do RMUE

$$Tu = \frac{\sum (S \times T) \times C \times L}{1000} + In \times At$$

C	L	In	At
634,41	0,5	0,08	181,3

	Si	Ti	
Shab	29,95	2	
Sar			Somatório
			59,9

Tu, valor da taxa, expresso em €

C=634,41 (€/m²), Portaria n.º 353/2013 de 4 de Dezembro,

L, Coeficiente ao qual se atribui um dos seguintes valores:

Espaços de expansão pred. Habitacional de nível I: 1,00

Espaços pred. Habitacional de nível I: 0,90

Espaços de expansão pred. Habitacional de nível II: 0,80

Espaços pred. Habitacional de nível II: 0,65

Outras zonas do concelho: 0,50

Si, expresso em m², é a superfície total de pavimentos para cada tipo de obras definido em Ti:

Ti, é um factor que depende do tipo de ocupação de cada lote, e toma os seguintes valores

Habitação unifamiliar com Si menor ou igual a 125m²: 2

Habitação unifamiliar com Si superior a 125m² e igual ou inferior a 400m²: 4

Habitação unifamiliar com Si superior a 400m²: 7

Outros edifícios de habitação: 9

Comércio, escritórios ou serviços: 11

Indústria: 9

Armazéns e outros afins: 2

Garagens e/ou anexos de habitações, e caves, quando destinadas a garagens ou armazéns: 1

In, Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual

At, área total do lote urbano

Tu=	33,50	Trinta e três euros e cinquenta cêntimos
-----	-------	--

----- **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, o pedido de Legalização com Obras de Alteração de Fachadas de Habitação Unifamiliar, nos termos precisos da informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística. -----



**Legalização com Obras de Alteração
de Fachadas de Habitação Unifamiliar
Liliana Maria Pereira Rodrigues**

----- 9 - Presente à reunião, informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "1 – Introdução -----

----- A requerente, a Exma. Sr.ª Liliana Maria Pereira Rodrigues, apresenta um pedido de licenciamento para Legalização com obras de Alteração de Habitação Unifamiliar, a levar a efeito na Rua de S. Miguel, n.º 744, S. Miguel de Lobrigos, U.F. Lobrigos (São Miguel e São João Batista) e Sanhoane, Santa Marta de Penaguião. -----

----- O prédio está inscrito na matriz predial urbana sob o Artigo n.º 1390, U.F. Lobrigos (São Miguel e São João Batista) e Sanhoane, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 1243/20200526, com a seguinte caracterização: área total: 122,45 m²; área coberta: 75,30 m²; área descoberta: 47,15 m². -----

----- 2 – Antecedentes -----

----- 24-01-2025 - Requerimento n.º 178/25 - Pedido de licenciamento da operação urbanística Legalização com obras de Alteração de Habitação Unifamiliar; -----

----- 16-05-2025 - Requerimento n.º 791/25 - Junção de Elementos; -----

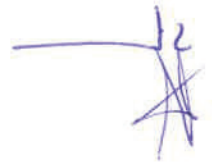
----- 30-07-2025 - Requerimento n.º 1206/25 - Foi obtido favorável condicionado; -----

----- 26-08-2025 - Requerimento n.º 1359/25 - Junção de elementos em resposta ao Parecer da Unidade de Cultura CCDRn, com o N.º Proc.: DRCN-DSBC/2024/17-11/258/POP/133134 (C.S:275344); -----

----- 12-08-2025 - Requerimento n.º 1281/25 - Foi obtido favorável condicionado; -----

----- 28-08-2025 - Requerimento n.º 1383/25 - Junção de elementos em resposta ao Parecer da Unidade de Cultura CCDRn, com o N.º Proc.: DRCN-DSBC/2024/17-11/258/POP/134241 (C.S:277448); -----

----- 25-09-2025 - Requerimento n.º 1572/25 - Foi obtido favorável. -----



----- 10-09-2025 - Os projetos de especialidade e os pedidos de isenção, no âmbito de Engenharia, encontram-se instruídos de acordo com a Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro. -----

----- 3 - Análise regulamentar -----

----- O Projeto de Arquitetura está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na sua redação atual, no que respeita à instrução do Pedido. -----

----- No âmbito do RGEU e do Plano de Acessibilidades, o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao interior da obra não foi verificado, conforme indicação do n.º 1 do artigo 20.º do RJUE, na sua redação atual. O disposto não isenta a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de proteção do património cultural imóvel, e a obrigação de comunicação prévia. -----

----- O cumprimento das normas regulamentares e técnicas aplicáveis, são da inteira responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, considerando a garantia do cumprimento dos mesmos em termo de responsabilidade apresentado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º do mesmo diploma. -----

----- Todo o incumprimento, a verificar-se posteriormente em sede de fiscalização sucessiva, está sujeito à sanção prevista na alínea e) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 98.º, e às medidas de tutela de legalidade urbanística previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 102.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 102.º - B do RJUE, na sua redação atual. -----

----- 4 - Análise urbanística no âmbito do RPDMSMP -----

----- - Solo Urbano - Espaços Predominantemente Habitacionais de Nível II -----

----- - Limite do Alto Douro Vinhateiro -----

----- Património Classificado - Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro – zona 1 -----

----- 5 - Pareceres de entidades externas -----

----- Em razão da localização, foi consultada a seguinte entidade: -----

----- - Limite do Alto Douro Vinhateiro -----

----- Património Classificado - Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro - zona 1 -----

12
X

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 30 de 17 de novembro de 2025

----- Portaria n.º 122/2024 de 16 de janeiro (delimitação da Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro) -----

----- Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, na redação atual -----

----- CCDRn – Cultura -----

----- Foi obtido parecer favorável. -----

----- 6 – Conclusão -----

----- Pelo exposto, proponho o deferimento do pedido de Licenciamento. -----

----- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º - A do RJUE e Secção I do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

----- a) Considerando que a fundamentação da decisão de praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102 º-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ---

----- b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização com obras patenteadas no projeto e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de construção; -----

----- c) Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta da taxa a aplicar sobre operação urbanística em causa, nos termos e para os efeitos do cumprimento do n.º 3, do artigo 50.º do RMUE de Santa Marta de Penaguião, constante no documento anexo, parte integrante da informação técnica no âmbito da Engenharia; -----

----- d) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização, os interessados deverão apresentar, num prazo de 3 meses, a "Comunicação de início de obras", acompanhada do comprovativo de pagamento das devidas taxas. -----

----- À consideração superior." -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 30 de 17 de novembro de 2025



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
INFORMAÇÃO

Req: LILIANA MARIA PEREIRA RODRIGUES

Local: RUA DE S. MIGUEL, Nº 744 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LOBRIGOS (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO BAPTISTA) E SANHOANE

Tipo de Obra: LEGALIZAÇÃO COM OBRAS DE ALTERAÇÃO DE FACHADAS NUMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

Realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas
Aplicação do nº 3, do artigo 60º, do RMUE

$$T_{II} = \frac{\sum (S_i \times T_i) \times C \times L}{1000} + I_n \times A_t$$

C	L	I _n	A _t
634,41	0,65	0,32	122,45

	SI	TI	
Shab	20,2	2	
Sar			Somatório
			40,4

Tu, valor da taxa, expresso em €

C=634,41 (€/m²), Portaria n.º 353/2013 de 4 de Dezembro;

L, Coeficiente ao qual se atribui um dos seguintes valores:

Espaços de expansão pred. Habitacional de nível I: 1,00

Espaços pred. Habitacional de nível I: 0,90

Espaços de expansão pred. Habitacional de nível II: 0,80

Espaços pred. Habitacional de nível II: 0,65

Outras zonas do concelho: 0,50

Si, expresso em m², é a superfície total de pavimentos para cada tipo de obras definido em Ti:

Ti, é um factor que depende do tipo de ocupação de cada lote, e toma os seguintes valores

Habitação unifamiliar com Si menor ou igual a 125m²: 2

Habitação unifamiliar com Si superior a 125m² e igual ou inferior a 400m²: 4

Habitação unifamiliar com Si superior a 400m²: 7

Outros edifícios de habitação: 9

Comércio, escritórios ou serviços: 11

Indústria: 9

Armazéns e outros afins: 2

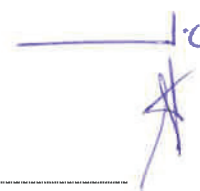
Garagens e/ou anexos de habitações, e caves, quando destinadas a garagens ou arrumos: 1

I_n, Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual

A_t, área total do lote urbano

Tu=	55,84	Cinquenta e cinco euros e oitenta e quatro centimos
-----	-------	---

----- Deliberação: Aprovar, por unanimidade, o pedido de Legalização com Obras de Alteração de Fachadas de Habitação Unifamiliar, nos termos precisos da informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística. -----



DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Serviço de Cultura e Património Cultural

**ACIR - Associação Comercial e Industrial do Concelho do Peso
da Régua, Santa Marta de Penaguião e Mesão Frio - Campanha
Natalícia 2025 Pedido de Comparticipação Financeira e
Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração**

----- 10 - Presente à reunião, ofício da ACIR – Associação Comercial e Industrial dos Concelhos do Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e Mesão Frio, registado com o n.º 1874, de 11 de novembro de 2025, com o seguinte teor: -----

----- “Exma. Senhora Presidente, -----

----- A magia do Natal está a chegar, e com ela regressa também o encanto do Comércio Tradicional. Este ano, a ACIR convida todos a viver o verdadeiro espírito natalício pelas ruas de Santa Marta de Penaguião, apoiando as lojas locais e participando juntamente com alguns animadores em várias atividades natalícias. -----

----- As festividades terão início no dia 2 de dezembro, com a chegada do Pai Natal na sua charrete, acompanhado pelos seus simpáticos companheiros natalícios. Será um dia cheio de alegria, cor e espírito de natal, ideal para dar início às primeiras compras e celebrar a dedicação das nossas empresas. -----

----- Mas a magia não fica por aqui! -----

----- No dia 16 de dezembro, o Pai Natal regressará à vila de Santa Maria de Penaguião para espalhar ainda mais sorrisos e encanto. Nessa data, ele fará uma visita muito aguardada pelos mais pequenos - as crianças da escola local - que terão a oportunidade de conhecer o bom velhinho, receber presentes e saborear deliciosas guloseimas. -----

----- Entre luzes, música, surpresas e muita animação, a ACIR deseja que este Natal seja um momento de partilha e união, celebrando o que de melhor temos: as pessoas, as tradições e o comércio local. -----



----- Com o objetivo de continuar a promover e a valorizar este espírito único, vimos por este meio, solicitar um donativo no valor de 1.200€, destinado a custear algumas despesas associadas as atividades de dinamização em Santa Marta de Penaguião. Acreditamos que com o apoio do Município, poderemos continuar a reforçar esta ligação entre os empresários, a comunidade e as próprias crianças, incentivando que "a comprar cá dentro" é bom! -----

----- Sem outro assunto de momento, certos da melhor atenção ao solicitado, apresentamos os nossos melhores cumprimentos e subscrevemo-nos com elevada consideração. -----

----- De V. Exa. -----

----- Atentamente." -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/1176. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira, no valor total de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) à Associação Comercial e Industrial do Concelho do Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e Mesão Frio, bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar.**

Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar

Associação Desportiva de Lobrigos - Pedido de Comparticipação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração

----- 11 - Presente à reunião, ofício da Associação Desportiva de Lobrigos, registado sob o n.º 1546, de 22 de setembro de 2025, com o seguinte teor: -----

----- "Exmo. Sr. Presidente -----

----- Segue este ofício para, em conjunto com o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época 2025/2026, solicitar ao Município de Santa Marta de Penaguião a

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 30 de 17 de novembro de 2025

concessão de um apoio financeiro à Associação Desportiva de Lobrigos para a prossecução das atividades desportivas planeadas. -----

---- Agradecemos desde já toda a colaboração, no sentido de ajudar a construir mais um projeto desportivo que engrandeça o nosso Concelho, e o divulgue pelos vários pontos do Distrito e do país." -----

---- Anexo: Programa de Desenvolvimento Desportivo época 2025//2026 e Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

---- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/1170. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor total de 9.000,00€ (nove mil euros) à Associação Desportiva de Lobrigos, bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar. --**

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

---- 12 - E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. -----

---- Foi encerrada a reunião quando eram 10:30 horas. -----

O Chefe de Divisão,

A Presidente da Câmara Municipal,


(Ricardo José Sapage Madeira, Eng.)


(Sílvia Fonseca Silva, Dra.)